

DESPACHO N.º 03/GAP/2023

Assunto: Delegação de competências na Chefe da Equipa Multidisciplinar de Projetos Especiais, Redes Colaborativas e Relações Institucionais

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, ambos na sua atual redação, delego na senhora Chefe da Equipa Multidisciplinar de Projetos Especiais, Redes Colaborativas e Relações Institucionais, **Susana Marta Velhote Martins Belo da Silva Gomes**, com possibilidade de subdelegação, competências para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes à sua área de atividade;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes à sua área de atividade sempre que para sua execução seja necessária a sua intervenção;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto à sua área de atividade;
4. Gerir os recursos humanos afetos à sua área de atividade, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pela sua área de intervenção;
6. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
7. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original.
8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam do meu despacho;

9. Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na sua área de atividade, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
10. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada;

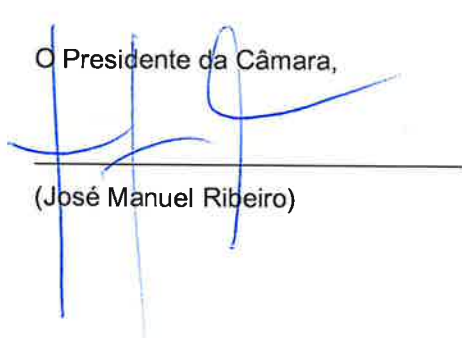
A senhora Chefe da Equipa Multidisciplinar de Projetos Especiais, Redes Colaborativas e Relações Institucionais deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 27 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara,



(José Manuel Ribeiro)